



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 041/2022

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora – Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.619/2011 que institui e regulamenta o Suprimento individual, no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca, destinado à realização de pequenas despesas, e dá outras providências.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal

Em __/__/2022

Encaminhado às Comissões de: _____

Em __/__/2022

Aprovado em 1ª Discussão Em __/__/2022.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em __/__/2022.

Presidente

LEI Nº 041/2022



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

RECEBI EM: 21/06/2022
Raphael Gomes
ASSINATURA
Nº DE REGISTRO: 196/2022
Nº DE: 11/49
CÂMARA DE VEREADORES DE
IPOJUCA-PE

PROJETO DE LEI Nº 0 41/2022

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.619/2011, que institui e regulamenta o Suprimento Individual, no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca, destinado à realização de pequenas despesas, e dá outras providências.

Art. 1º O §1º do art. 2º da Lei nº 1.619, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º Será concedido 01 (um) suprimento por mês para a realização das despesas de que trata o § 2º do art. 1º da presente Lei, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devidamente justificados e autorizados pelo Presidente da Câmara.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 23 de maio de 2022.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Presidente

PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente

GILMAR COSTA DA SILVA
2º Vice-Presidente

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
1º Secretário

JOÃO VASCONCELOS DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso de suas atribuições, na forma prevista no inciso XIX do art. 18 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente Projeto de Lei, considerando a autonomia administrativa assegurada ao Poder Legislativo Municipal pelo artigo 18, da Constituição Federal.

Considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim como as constantes da Lei Estadual nº 7.741/1978 (Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco), que disciplina a administração financeira do Estado de Pernambuco, no que se refere à elaboração, aprovação e execução do orçamento, bem como suas repercussões sobre o patrimônio estadual, o Projeto de Lei em tela, que altera a Lei nº 1.619/2011 vem atender à necessidade de instituição e regulamentação de Suprimento Individual destinado à unidade administrativa da Câmara Municipal do Ipojuca.

O Suprimento Individual consiste na entrega de numerário a uma unidade administrativa para a realização de despesa precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza ou urgência, não possa subordinar-se ao processo normal da execução orçamentária e financeira. A alteração do valor previsto no § 1º do art. 2º visa adequar às atuais necessidades financeiras desta Casa Legislativa.

O regime de adiantamento, ou o suprimento de fundos, é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consistente na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas excepcionais.

Sendo estas as principais matérias que se apresentam no projeto que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência, vimos solicitar o vosso inestimável apoio em sua aprovação, ao tempo que renovamos expressões de distinta consideração e apreço.